CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 151
Em 26/02/2019

REQUERIMENTO Nº 019

Ao Exmo. Sr. Vereador
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 26/02/2019

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO aos Exmo. Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, DD. Prefeito Municipal de Muriaé e Ilmo. Sr. Sérgio Duarte Soares Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que envie para esta Casa Legislativa endereçada ao meu gabinete, respostas aos seguintes questionamentos ao processo de licitação de número 089/2018 por TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, com finalidade do objeto de contratação de contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Muriaé.**

Requer:

- **Cópia do Contrato firmado entre a Empresa vencedora e o ente público municipal.**
- **Copia da carta de credenciamento da empresa vencedora bem como identidade de seu representante legal no trâmite licitatório e no ato de assinatura do contrato.**
- **Cópia dos documentos solicitados no edital de licitações dos itens:**
  6.7.1 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO /ATENDIMENTO
  Alíneas (A e B)
  6.7.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO
- **Cópia das ordens de serviços que foram executados ao tempo vigente do contrato devidamente assinadas pelo outorgante dos serviços.**
- **Cópia apresentação pela Contratada da respectiva Fatura e Nota Fiscal e comprovação de sua regular situação fiscal para recebimento dos serviços prestados.**
- **Cópia dos certificados apresentados trimestralmente pela contratada de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e**

à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Justificativa:

Na intenção de cumprir funções pertinentes do cargo de Vereador, tenho convicção do pleno dever de fiscalizar e fazer notório a idoneidade dos contratos e do trato do dinheiro público.

Na espera de vosso atendimento ao artigo 73 inc. XX da LOM e Artigo 20, inc. III do Regimento Interno, sob pena do Artigo 64 § 2° da LOM"A Mesa da Câmara poderá, de ofício ou requerimento do Plenário, encaminhar ao Secretário e a outras autoridades municipais pedido de informação. A recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita à responsabilização." (Grifo nosso). Certo de vossa atenção, deixo meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 26 de Fevereiro de 2019.

Elvandro Maciel da Silva
(Elvandro Cheroso)
Vereador PR